



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE CORTINA PERSIANA VERTICAL COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	160	M <sup>2</sup>	<b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> tecido FORMOSA COR 01 (preto), com galeria de alumínio revestida de tecido formosa preto, largura da lâmina é de 90 mm, corrente de base em plástico PVC presa nas duas extremidades laterais inferiores, trilho em alumínio anodizado, cordas de acionamento manual e corrente de comando em PVC.

### 2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1- O setor de compras ou secretaria competente solicitará os serviços através de autorização de fornecimento/empenho, os quais deverão ser realizados/entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.2- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.4- Para os aquisição e instalação, as mesmas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tenente de Almeida, 265, Bairro do Centro, no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

2.5- Não serão tolerados atrasos na entrega dos serviços, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções previstas em contrato, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.6- Serão de inteira responsabilidade da detentora do contrato o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer decorrente da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2.7- A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/prestação dos serviços.

2.8 - A detentora do contrato garante a qualidade dos serviços oferecidos e se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à administração pública, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do serviço, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

2.9 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.





2.10- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

2.11- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

2.12 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

2.13 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme a seguir:

a)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto/serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos/serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.14 - Na hipótese do produto/serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.15 - Os produtos/serviços que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os produtos/serviços rejeitados.

2.16 - O recebimento dos produtos/serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos/serviços.

2.17 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado pelo Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

2.18 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

2.19 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

